



## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo nº 14101/2018	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO	
Termo de Colaboração 70/2019		
Exercício	2019	Período: 05/2019 A 04/2020
Entidade:	ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE ORQUIDÓFILOS	
CNPJ:	07.404.283/0001-86	

### Finalidade Estatutária:

A Associação tem por finalidade: Incentivar a cultura de orquídeas; Promover a defesa da flora; Congregar orquidófilos amadores, profissionais e demais interessados, despertando neles o espírito de cooperação e cordialidade; Promover estudos, palestras, cursos, conferências, pesquisas e publicações, inclusive elaboração e distribuição de boletim periódico específico, entre outros assuntos; Apoiar e colaborar com as autoridades, entidades e campanhas que visem a preservação de nossos recursos naturais; Promover uma exposição anual de orquídeas, aberta a todas as associações orquidófilas do país ou estrangeiras; Realizar, quando possível, exposições regionais de orquídeas e participar, quando possível, das exposições de orquídeas para quais for convidada.

### Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de apoio da administração pública municipal, para a execução do projeto para plantio e cuidados permanentes de espécie de orquídeas em parques municipais e praças públicas e promoção de cursos intensivos de cultivos de orquídeas e exposições. A parceria visa adornar as praças e pontos turísticos da Cidade proporcionando lugares agradáveis aos munícipes e visitantes.

### II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 9.600,00	1.200,00	6544/2019	R\$ 8.400,00
		1.200,00	7633/2019	R\$ 7.200,00
		1.200,00	9262/2019	R\$ 6.000,00
		1.200,00	10593/2019	R\$ 4.800,00
		1.200,00	11892/2019	R\$ 3.600,00
		1.200,00	13790/2019	R\$ 2.400,00
		1.200,00	15244/2019	R\$ 1.200,00
		1.200,00	16506/2019	R\$ -
<b>TOTAL REPASSADO</b>				R\$ 9.600,00
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				R\$ -
<b>RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>				R\$ -
				<b>saldo final R\$ 9.600,00</b>

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
10/06/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
09/07/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
09/08/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
10/09/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
08/10/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
11/11/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
10/12/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
09/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, no montante de R\$ 3,05 (Três reais e cinco centavos), visto que o Termo de Colaboração tem vigência até abril de 2020, onde os recursos não utilizados no período, serão devolvidos aos cofres públicos, juntamente com a prestação de contas.

**VI - compatibilização;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Saltense de Orquidófilos - ASO, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 70/2019 do exercício de 2019.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A Entidade conveniada cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração n 70/2019, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, até o momento, visto a vigência do termo ser até abril /2020.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização está atendendo ao **Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração n 70/2019** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2868/2019 no VALOR GLOBALDE R\$9.600,00 repassados por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no parecer da secretária, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, e da Gestora do Convênio, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que a gestora do convênio, manifesta pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controladora Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização das prestações de contas apresentadas pela Associação Saltense de Orquidófilos - ASO

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 70/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.**

Salto, 24 de março de 2020



Anita de Moraes Leis

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo